

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 24/11/2014 a 23/11/2017. Data e assinatura: 24/11/2014. LAURO COELHO JUNIOR, PROCURADOR-CHEFE DA PRRJ; VINÍCIUS DA SILVA SCARPI, VICE-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNESA e ABÍLIO GOMES DA CARVALHO JUNIOR, VICE-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESA. Processo Administrativo : 1.30.001.004725/2014-86

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE RONDÔNIA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2012**

Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Rondônia. Contratada: DDD - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 03.069.988/0001-33. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, de 09/01/2015 a 08/01/2016, alterar o endereço da sede da Procuradoria da República no Estado de Rondônia e incluir cláusula descrevendo os serviços e valores constantes no Contrato conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, item 1 da CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Assinam em 17/12/2014: pela Contratante, Agnaldo da Silva, Secretário Estadual da PR/RO, e pela Contratada, Dinélia Maria Leonardo Pinto da Silva. Processo n.º 1.31.000.000062/2012-31.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE SERGIPE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2014**

Processo: 1.35.000.002119/2014-50. Objeto: Contratação das Assinaturas anuais da Zênite "Web Licitações e Contratos" e "Lei Anotada.com - Contratação Pública". Favorecida: ZÊNITE INFORMARÇÃO E CONSULTORIA S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15). Valor Total Estimado: R\$ 5.435,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamentação: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: Dra. Livia Nascimento Tinóco - Procuradora-Chefe, em 15/12/2014.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO TOCANTINS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014**

Processo nº 1.36.000.001110/2014-94: torna-se público que foi julgada vencedora a proposta apresentada pela empresa LL CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ N.º 05.090.305/0001-55, no valor de R\$ 5.980.585,63 (cinco milhões novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). O processo será encaminhado a Senhora Ordenadora de Despesas da Procuradoria da República no Tocantins para homologação e adjudicação do resultado, ressalvado o direito à eventuais recursos administrativos, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações.

ELY CABRAL DE SOUZA LIMA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEAC - 17/12/2014) 200100-00001-2014NE000584

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****EDITAL Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014  
19º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO  
DE CARGOS DE PROCURADOR DO TRABALHO**

O Presidente da Comissão Examinadora do 19º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 75/1993 e das Resoluções do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho nº 108/2013 (DOU - Seção 1 de 20/03/2013 e republicada no dia 22/03/2013) e nº 119/2014 (DOU - Seção 1, de 16/12/2014), faz saber que estarão abertas, do dia 02 de fevereiro de 2015 ao dia 12 de março de 2015, as inscrições para o 19º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, de conformidade com o seguinte:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O concurso obedecerá às normas da Lei Complementar nº 75/1993 e das Resoluções do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho nº 108/2013 (DOU - Seção 1 de 20/03/2013 e republicada no dia 22/03/2013) e nº 119/2014 (DOU - Seção 1, de 16/12/2014).

1.2 - O concurso destina-se ao preenchimento de 09 (nove) cargos vagos nas Procuradorias Regionais do Trabalho e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios a elas vinculadas, com lotação prevista nos Estados e no Distrito Federal, assim distribuídas:

1ª REGIÃO/RJ	
PTM de Itaguaí	1
2ª REGIÃO/SP	
São Paulo	1
4ª REGIÃO/RS	
PTM de Pelotas	1
6ª REGIÃO/PE	
Recife	1
10ª REGIÃO/DF	
Brasília	1
17ª REGIÃO/ES	
Vitória	1
18ª REGIÃO/GO	
Goiânia	1
23ª REGIÃO/MT	
PTM de Água Boa	1
24ª REGIÃO/MS	
PTM de Corumbá	1

1.3 - O número de cargos vagos e suas respectivas lotações podem apresentar alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de eficácia do concurso, observando-se, ainda, a ordem de classificação e a relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir devam ser providas inicialmente (Artigos 2º, parágrafo único, e 56 da Resolução CSMPT nº 108/2013, alterada pela Resolução CSMPT nº 119/2014).

1.4 - As atribuições inerentes ao cargo de Procurador do Trabalho são aquelas especificadas nos artigos 83, 84 e 112 da Lei Complementar nº 75/1993, e, para investidura no cargo, exige-se do candidato nacionalidade brasileira na forma do artigo 12 da Constituição Federal.

1.5 - A recusa do candidato à nomeação correspondente à sua classificação acarretará o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de classificados.

1.6 - Não serão nomeados os candidatos aprovados no concurso, que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos ou que venham a ser considerados inaptos para o exercício do cargo, em exame de higiene física e mental.

1.7 - O rol das matérias, bem como a Resolução CSMPT nº 108/2013 e a Resolução CSMPT nº 119/2014, estarão disponíveis na página do concurso (<http://www.mpt.gov.br/concurso>).

**2 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

2.1 - Será admitida a inscrição preliminar exclusivamente pelo sistema de inscrição online da Secretaria do Concurso, no endereço eletrônico disponível na página do concurso (<http://www.mpt.gov.br/concurso>), solicitada no período entre 0h do dia 02 de fevereiro de 2015 e 23h59min do dia 12 de março de 2015, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2 - As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual terá sua inscrição indeferida se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.3 - A Secretaria do Concurso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 - A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

2.5 - O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Cobrança, que estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.mpt.gov.br/concurso>, e será gerada após a conclusão do preenchimento da solicitação de inscrição online, a qual deverá ser impressa, imediatamente, para o respectivo pagamento. O candidato poderá reimprimi-la no endereço eletrônico acima citado durante o período de inscrição.

2.6 - A GRU pode ser paga preferencialmente no Banco do Brasil, assim como em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

2.7 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13 de março de 2015, impreritavelmente, observado o horário de funcionamento bancário.

2.8 - O pagamento da taxa de inscrição após o dia 13 de março de 2015, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.

2.9 - Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.10 - As inscrições preliminares efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

2.11 - É vedada a inscrição condicional.

2.12 - Ressalvado o disposto no subitem 3.1 deste edital, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

2.13 - O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível no sistema do concurso, no endereço eletrônico <http://www.mpt.gov.br/concurso>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.14 - O candidato, ao preencher e enviar o formulário de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei, (1) de que é bacharel em direito e de que atenderá, até a data da posse, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito (CF, artigo 129, § 3º); (2) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato de inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do procedimento seletivo; (3) de estar ciente de que para tomar posse deverá comprovar os 3(três) anos de atividade jurídica e (4) de que aceita as demais regras e condições pertinentes ao concurso consignadas no presente Edital e na Resolução CSMPT nº 108/2013, alterada pela Resolução CSMPT nº 119/2014, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15 - Caso o candidato não tenha acesso à Internet, poderá utilizar terminal de atendimento online que ficará à sua disposição nas Sedes das Procuradorias Regionais do Trabalho e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios. A relação dos endereços será disponibilizada no site do concurso (<http://www.mpt.gov.br/concurso>).

2.16 - A comprovação de três anos do exercício da atividade jurídica, até a data da posse (Resolução CNMP nº 87, de 27 de junho de 2012), desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, será feita por intermédio dos seguintes documentos:

I - Certidões de cartórios e secretarias, de publicações oficiais, de petições protocolizadas ou de outro meio igualmente idôneo, com a indicação da data e do ato praticado, para a comprovação da prática de atos privativos de advogado, não bastando a simples referência a que o candidato atuou em determinado processo. O exercício da advocacia, como atividade jurídica, terá como termo inicial a data constante no protocolo judicial ou a data do documento, quando se tratar de ato extrajudicial, podendo, em relação ao primeiro e ao último ano de exercício da advocacia, o período ser contado proporcionalmente (peça/mês), tendo em vista que a contagem se dará no ano civil;

II - Certidão de exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, privativos de bacharel em direito ou nos quais prepondera a interpretação e aplicação de normas jurídicas;

III - Certidão ou diploma de realização de cursos de pós-graduação na área jurídica, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação, e observado no artigo 24, inciso IV e § 4º, da Resolução CSMPT nº 108/2013, alterada pela Resolução CSMPT nº 119/2014, e

IV - Certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, quando se tratar do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito, cabendo à comissão de concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

2.17 - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital indicando a divulgação na página do concurso para Procurador do Trabalho (<http://www.mpt.gov.br/concurso>) da relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições acolhidas. Posteriormente, novo edital indicará os locais de realização das provas escritas.

**3 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 - O Secretário do Concurso poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove, de forma inequívoca, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, não ter condições de arcar com tal custo, cabendo recurso para o Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no período de 02/02/2015 a 25/02/2015 e remetido à Secretaria do Concurso somente via internet pelo sistema de concurso no endereço eletrônico (<http://www.mpt.gov.br/concurso>).

3.3 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado conforme comprovação da incapacidade de arcar com o ônus, nos termos do Decreto nº 6.593/2008.

3.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.5 - O simples requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte do Secretário do Concurso.